

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0201-001-SESMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **WALDECIR ARANHA MAIA** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 055.643.792-68 e, de outro lado a firma **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.361.181/0001-51, estabelecida Av. Magalhaes Barata, 779 - Fundos, Aparecida, Santarém- PA CEP: 68040-600, Telefone: (93) 99148-9070, e-mail: [nortedistribuidora20@gmail.com](mailto:nortedistribuidora20@gmail.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, portador da RG nº 3890998 SSP/PA e CPF (MF) nº 023.198.772-23, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - Aquisição de materiais de armarinho, bem como: jogos educativos, artigos natalinos e cortinas, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	KIT	KITS COM 3 AGULHA PARA TECER BARBANTE CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: 4 MM, 3,5 MM E 3 MM.	NYBC	NYBC	R\$ 14,33	R\$ 429,90
2	30	KIT	KIT COM 27 AGULHAS PARA COSTURA MANUAL EM MATERIAIS LEVES NUMERAÇÃO DIVERSAS	NYBC	NYBC	R\$ 33,79	R\$ 1.013,70
3	30	KIT	KIT COM 05 AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA COM AS SEGUINTE NUMERAÇÕES 10,12,14,16,21.	NYBC	NYBC	R\$ 12,89	R\$ 386,70
4	30	KIT	KIT COM 07 AGULHA PARA TECER CROCHÊ COM OS SEGUINTE TAMANHOS 7 MM, 8 MM, 9MM, 10 MM, 12 MM, 14 MM E 20 MM	NYBC	NYBC	R\$ 24,84	R\$ 745,20
5	10	PACOTE	BOLA EM ISOPOR 2,5CM (25MM) - PACOTE COM 150 UNIDADES	ISOPLACA	ISOPLACA	R\$ 45,74	R\$ 457,40
6	100	UNID	BORDADO INGLÊS CLT 122 (CORES VARIADAS) PEÇA /13.7 M	NYBC	NYBC	R\$ 29,86	R\$ 2.986,00
8	10	ROLO	ELÁSTICO MÉDIO Nº14 BRANCO 09MM ROLO C/ 100 METROS	SÃO JOSE	SÃO JOSE	R\$ 72,70	R\$ 727,00
9	50	UNID	ELÁSTICO Nº35 ROLO /100 METROS- (CORES DIVERSAS)	ZANOTI	ZANOTI	R\$ 94,59	R\$ 4.729,50



12	50	UNID	FITA DE CETIM 10MM ROLO /50M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
13	55	UNID	FITA FINA DE CETIM 7 MM ROLO /100M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 20,23	R\$ 1.112,65
15	100	UNID	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PROGRESSO	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
16	10	UNID	FLOR ARTIFICIAL 4 BUQUES DE FLOR DO CAMPO MARGARIDAS 40. CADA BUQUE APRESENTA 9 HASTES E 27 FLORES.MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE	FLOR E ARTE	FLOR E ARTE	R\$ 172,38	R\$ 1.723,80
17	10	UNID	FLOR GIRASOL ARTIFICIAL USADA PRINCIPALMENTE PARA DECORAÇÃO INTERNA DE AMBIENTES, DOMÉSTICA E ARRANJOS. ALTURA: 33 CM; TAMANHO DA FLOR: 4 CM; QUANTIDADE DE FLORES: 7	FLOR E ARTE	FLOR E ARTE	R\$ 67,25	R\$ 672,50
18	700	PACOTE	FOLHA EM EVA SIMPLES LISA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MEDINDO:40*60 PACOTE/10 FOLHAS, CORES DIVERSAS	EVAMAX	EVAMAX	R\$ 32,28	R\$ 22.596,00
19	30	ROLO	LANTEJOULA TRANÇADA 06MM - ROLO C/50MTS (CORES DIVERSAS	LANTECOR	LANTECOR	R\$ 56,76	R\$ 1.702,80
20	50	UNID	LINHA DE CROCHÊ FIO NE 4/2(395TEX)500METROS (CORES DIVERSAS)	CIRCULO	CIRCULO	R\$ 24,43	R\$ 1.221,50
21	20	UNID	LINHA DE NYLON - ROLO MÉDIO/116 METROS	GRILOM	GRILOM	R\$ 19,99	R\$ 399,80
22	50	CAIXA	LINHA PARA COSTURA, CAIXA /10 TUBOS DE 1000M CADA- CORES DIVERSAS	MAGNA	MAGNA	R\$ 12,79	R\$ 639,50
23	150	UNID	LINHA PARA COSTURA TUBO GRANDE TUBO/4500 M- CORES DIVERSAS	BOM FIO	BOM FIO	R\$ 25,39	R\$ 3.808,50
24	10	CAIXA	LINHA PARA COSTURA (CORES DIVERSAS) CAIXA/40 RETRÓS DE 91,4 METROS	MAGNA	MAGNA	R\$ 71,79	R\$ 717,90
25	50	PACOTE	MIÇANGAS CORES DIVERSAS PCT/500 GRAMAS	NYBC	NYBC	R\$ 34,41	R\$ 1.720,50
26	50	PACOTE	MIÇANGAS DE VIDRO CORES DIVERSAS PCT/500 GRAMAS	NYBC	NYBC	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
27	50	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA 100ML	SINGER	SINGER	R\$ 16,55	R\$ 827,50
28	1.500	PACOTE	PACOTE DE BALÕES (CORES DIVERSAS )Nº 7.0 - PCT/50 UNIDADES	PIC PIC	PIC PIC	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
29	500	UNID	PANO LISO BRANCO PARA PINTURA/ARTESANATO MEDINDO 60*40CM	TECIBEL	TECIBEL	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
30	450	UNID	PASSA FITA ENTRE MEIO (CORES DIVERSAS) CROCHÊ PEÇA/ 13,17 M	NYBC	NYBC	R\$ 17,42	R\$ 7.839,00
31	100	UNID	PLACAS ISOPOR 100X50 20MM	ISOPLACA	ISOPLACA	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
32	60	PACOTE	PURPURINA (CORES DIVERSAS ) PCT/250G	LANTECOR	LANTECOR	R\$ 12,30	R\$ 738,00



34	50	ROLO	ROLOS GRANDE DE BARBANTE 4.0 ROLO/100 METROS	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	R\$ 11,69	R\$ 584,50
35	10	CAIXA	TINTA GUACHE 15 ML, CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 9,92	R\$ 99,20
36	50	CAIXA	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, COM 6 FRASCOS DE 15,0ML, COM AS CORES DIVERSAS COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES. VALIDADE DE 1 ANO	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 6,98	R\$ 349,00
37	150	CAIXA	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS (12 UNIDADES/CAIXA)	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 38,92	R\$ 5.838,00
38	150	ROLO	TNT (CORES DIVERSAS) MED 1.40*1.0 ROLO/50 M	SANTA FE	SANTA FE	R\$ 76,78	R\$ 11.517,00
39	10	UNID	TOALHA DE MESA DE 6 METROS CORES DIVERSAS, PRODUZIDA EM TECIDO OXFORD	TECIBEL	TECIBEL	R\$ 89,32	R\$ 893,20
41	20	UNID	ÁRVORE PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 300 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 193,99	R\$ 3.879,80
42	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALEMÃ VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 580 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 178,99	R\$ 1.789,90
43	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 345 GALHOS ALEMÃ VERDE COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 598,99	R\$ 5.989,90
44	500	UNID	GORRO PAPAÍ NOEL AVELUDADO TAMANHO ÚNICO ADULTO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00
49	30	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CACTOS NEVADA ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 150 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 389,99	R\$ 11.699,70
51	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 210CM APROXIMADAMENTE 459 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 419,99	R\$ 4.199,90
52	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 180CM APROXIMADAMENTE 339 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 159,99	R\$ 1.599,90
53	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 150CM APROXIMADAMENTE 219 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 163,99	R\$ 1.639,90



54	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 120CM APROXIMADAMENTE 120 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 124,99	R\$ 1.249,90
55	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 90CM APROXIMADAMENTE 58 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 189,99	R\$ 1.899,90
56	10	UNID	ÁRVORE DE NATAL TIPO CANADENSE VERDE ALTURA 60CM APROXIMADAMENTE 36 GALHOS COM BASE DE METAL OU PLÁSTICO	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 189,99	R\$ 1.899,90
58	100	UNID	PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 210 LED	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 44,79	R\$ 4.479,00
60	100	UNID	PISCA COLORIDO COM APROXIMADAMENTE 110 LED	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
61	50	UNID	MANGUEIRA 10 METROS LED BRANCA 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
62	100	UNID	CASCATA LED BRANCO 120 LAMPADAS 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 55,98	R\$ 5.598,00
64	100	UNID	PISCA LED 100 LAMPADAS BRANCO QUENTE 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
65	100	UNID	PISCA LED 100 LAMPADAS COLORIDO 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
66	100	UNID	PISCA LED BRANCO 100 LAMPADAS 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,29	R\$ 1.429,00
67	100	UNID	PISCA LED COLORIDO 100 LAMP 127V	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
68	200	UNID	FESTAO ARAMADO VERDE 270CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 109,99	R\$ 21.998,00
70	800	UNID	FESTAO (CORES DIVERSAS) 6CMX2M	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
75	150	PACOTE	BOLA NATALINA 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA CORES DIVERSAS	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
76	500	PACOTE	BOLA NATALINA 8CM PACOTE COM 12 UNIDADES DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00
79	150	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 11CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,79	R\$ 2.968,50
81	150	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 18.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 27,77	R\$ 4.165,50
82	150	UNID	ENFEITE NATALINO FLOR 8.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 11,79	R\$ 1.768,50
83	150	UNID	ENFEITE BORBOLETA GLITTER 75X9CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
84	150	UNID	ENFEITE NATALINO BORBOLETA 14.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
85	500	PACOTE	BOLA NATAL (CORES DIVERSAS) 4CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
86	500	PACOTE	BOLA DE NATAL (CORES DIVERSAS) 5CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,44	R\$ 9.720,00
87	400	PACOTE	BOLA DE NATAL (CORES DIVERSAS) 6CM PACOTE COM 12 UNIDADES	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00
88	100	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 10CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
89	100	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 8CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00



90	100	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 5CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
91	100	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 6CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
92	100	UNID	BOLA DE NATAL ESPELHADA 4CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
94	100	UNID	BOLA DE NATAL LISA 8CM COR (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00
95	100	UNID	BOLA DE NATAL LISA 7CM COR (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
96	100	UNID	BOLA DE NATAL LISA 5CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
97	100	UNID	BOLA DE NATAL LISA 4CM (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 24,86	R\$ 2.486,00
98	150	UNID	ENFEITE PRESENTE (CORES DIVERSAS) 3CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
99	150	KIT	ENFEITE NATALINO - KIT COM 168 UNIDADE ENFEITE PARA ARVORE DE NATAL	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 397,99	R\$ 59.698,50
100	150	UNID	ENFEITE NATALINO SINO (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50
101	150	UNID	ENFEITE PAPAÍ NOEL COM GLITER (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
102	150	UNID	ENFEITE NATALINO PAPAÍ NOEL 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
104	150	UNID	ENFEITE ANJO 6.5X7.5CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
105	150	UNID	ENFEITE FLOR C/GLITER 13CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 14,79	R\$ 2.218,50
106	150	UNID	ENFEITE ANJO C/ VIOLINO 9X11CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 154,58	R\$ 23.187,00
107	150	UNID	ENFEITE PINHA 11CM -	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 18,79	R\$ 2.818,50
108	150	UNID	ENFEITE PINHA 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 9,89	R\$ 1.483,50
109	150	UNID	ENFEITE PINHA 4CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 6,60	R\$ 990,00
110	150	UNID	PINHA NEVADA 4 CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 6,96	R\$ 1.044,00
111	150	UNID	ENFEITE NATALINO ESTRELA (CORES DIVERSAS) 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
112	150	UNID	ENFEITE TAMBOR 6CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,13	R\$ 2.269,50
113	150	UNID	ENFEITE PRESENTE LISO COM 6 CORES SORTIDAS 3.5 CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50
114	80	UNID	FITA NATALINA - 6.3CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20
115	200	UNID	FITA NATALINA - 3.8CM - 3MTS DECORADA (CORES DIVERSAS)	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
116	40	UNID	ENFEITE LAÇO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 12X13CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 27,49	R\$ 1.099,60
117	40	UNID	ENFEITE LACO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 10CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 15,49	R\$ 619,60
118	40	UNID	ENFEITE LACO (CORES DIVERSAS) C/ GLITER 16CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 17,79	R\$ 711,60
119	40	UNID	LAÇO (CORES DIVERSAS) 10CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 10,99	R\$ 439,60
120	50	UNID	GUIRLANDA DE NATAL ARTIFICIAL COM 20 CM	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 51,79	R\$ 2.589,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 384.144,05</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 384.144,05 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End: Travessa Paula Marques, nº 192  
Bairro: Catedral, CEP: 68371-055 - Altamira/PA  
E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 058/2023 e Ata de Registro de Preço nº 066/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O presente Contrato terá a duração até dia 31/12/2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1506003/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023, Ata de Registro de Preço nº 066/2023.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
  
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15013110 – Emendas Parlamentares Individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
  
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15013110 – Emendas Parlamentares Individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas Parlamentares Individuais  
15003120 – Emendas Parlamentares de Bancada



16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICO  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE  
✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de





comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1 - Advertência;**

**1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;**

**1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como**



descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;**

**1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.**

**2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:**

**2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;**

**2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;**

**2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;**

**2.4 - Fizer declaração falsa;**

**2.5 - Cometer fraude fiscal;**

**2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;**

**2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;**

**2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;**

**2.9 - Apresentar documentação falsa.**

**3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

**4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.**

**5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

**6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.**

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2023 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**



**2 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

**2.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3 -** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**3.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023 e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1 -** Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 058/2023, Ata de Registro de Preço nº 066/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Waldecir Aranha Maia, Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1 -** A contratante indica como fiscal de contrato a Sra. Anete Neucyane Viana Costa Souza, matrícula nº 122946-0, inscrita no CPF nº 395.395.202-15 e como fiscal suplente, a Sra. Edilene Oliveira dos Anjos, matrícula nº 1975-1, inscrita no CPF nº 269.138.442-04, nomeado através da portaria nº 047/2024-SESMA/GAB, as quais ficam autorizadas a fiscalizarem a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 01 de fevereiro de 2024.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: nº 10.467.921/0001-12  
**WALDECIR ARANHA MAIA**  
CPF nº 055.643.792-68  
**CONTRATANTE**

---

**EDINHO SILVA DE AGUIAR**

CNPJ (MF) sob o nº 21.361.181/0001-51  
**EDINHO SILVA DE AGUIAR**  
CPF (MF) nº 023.198.772-23  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

